

MANUAL DAS CANDIDATAS E REALEZAS DA FESTA DO MUNICÍPIO DE RODEIO 2024

CAPÍTULO I

Do Concurso e Finalidades

Art. 1º. A Diretoria de Cultura e Turismo, através da Comissão Central Organizadora – C.C.O. da Festa do Município Rodeio 2024 está promovendo o concurso denominado “Escolha das Realezas, e Realezas Mirins, da Festa do Município Rodeio 2024” a realizar-se em 14 março de 2024, às 20h30min, no Centro de Eventos Vila Italiana.

Parágrafo único: O período de duração de reinado da Rainha e Princesas será de 01 ano, após a eleição.

Art. 2º. Este Manual de Regras tem por finalidades:

- Zelar pela integridade física e moral das Realezas, e Realezas Mirins, da Festa de Aniversário do Município de Rodeio;
- Preparar as Realezas, e Realezas Mirins, eleitas através do concurso municipal, com objetivo de desenvolverem com perfeição suas atribuições;
- Estabelecer direitos e deveres da Comissão Central Organizadora bem como das Realezas e Realezas Mirins;
- Promover o correto e regular andamento de todas as atividades relacionadas à Festa de Aniversário do Município, e eventos onde as realezas estarão presentes.

CAPÍTULO II

Da Comissão Central Organizadora



Art. 3º. A Comissão Central Organizadora da Festa do Município foi constituída através da Diretoria de Cultura e Turismo de Rodeio. Tendo os seguintes componentes: Presidente Magnon Frederico Tomaz. Membros: Airton Souza, Amanda Kuzava, Denilson Luiz Fruet, Celso Giovanella, Chaiane Dellagiustina, Elton Altair Scoz, Élder Depiné, Maria Eduarda Pegoretti, Márcia Esser Stolf, Márcio Marinho Kuzawa, Romario Marchi, Rosangela Dalprá Faggiani, Rosangela Floriano. O Presidente nato é o Prefeito Municipal, Sr. Valcir Ferrari.

§1º. Servidores da Diretoria de Cultura e Turismo de Rodeio, indicados por seu Diretor, ficarão responsáveis em acompanhar (inclusive no que tange ao cumprimento deste Manual de Regras) e agendar os compromissos das Realezas, e Realezas Mirins, da Festa de Aniversário do Município de Rodeio.

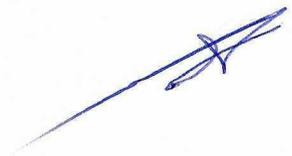
§2º. O descumprimento de quaisquer das regras, condições, e demais obrigações contidas neste manual, pelas Realezas, e Realezas Mirins, será imediatamente informado a Comissão Central Organizadora para que sejam tomados os devidos encaminhamentos.

Art. 4º. A Comissão Central Organizadora detém plena e exclusiva competência e autonomia para decidir acerca de toda e qualquer situação (inclusive relacionada as Realezas e Realezas Mirins, seja com relação à escolha, nomeação, destituição e etc), bem como tomar todas as medidas e executar todas as ações (inclusive criação de Comissões, divulgação e outras) relativas à Festa do Município.

CAPÍTULO III

Da Premiação

Art. 5º. A Comissão Central Organizadora da Festa do Município fica responsável pela escolha da premiação deste concurso.



CAPÍTULO IV

Das Rainhas e Princesas

Art. 6º. São responsabilidades das Realezas, e Realezas Mirins:

- Representar, em público, a Festa de Aniversário do Município de Rodeio em todos os momentos em que forem convocadas pela C.C.O.;
- Participar das entrevistas em todas as mídias quando requerido pela CCO;
- Participar das aulas de preparação organizadas pela C.C.O.;
- Ser simpática com todo o público, bem como pontual, ficando a disposição para todos os eventos, e demais festividades e atrações relacionadas ou não a Festa, onde representem o Município de Rodeio;
- Zelar, inclusive moralmente, pelo nome da Festa e pela sua própria imagem.

Art. 7º. As Realezas, e Realezas Mirins, ficarão à disposição da C.C.O., inclusive para a preparação que será realizada no mês que antecede a Festa de Aniversário do Município. Tal preparação compreende dicas de postura e dicção, bem como ensaios para o dia da escolha. Estes encontros serão agendados após o encerramento e validação das inscrições.

Art. 8º. Após a preparação, as eleitas deverão participar de todos os eventos solicitados pela Comissão Central Organizadora, realizando a divulgação de tal evento através da entrega de folders, realização de entrevistas em diversos meios de comunicação, além de participar nos mais diversos eventos, tais como as Festas Tradicionais dos Municípios e Estado, eventos culturais, dentre outros onde representem o Município de Rodeio.

Art. 9º. As Realezas, e Realezas Mirins, deverão adquirir um par de sapatos típicos nomeado como sapato de boneca (utilizados com o Dirndl – traje do dia-a-dia) e sapato social preto, liso sem adornos para serem utilizados com os trajes de gala. Será necessário



adquirir além do sapato, uma camiseta branca lisa (ou seja, sem estampas), isto para as Realezas Mirins.

Art. 10. O consumo de bebida alcoólica pelas Realezas é totalmente proibido durante toda a edição da Festa, e em qualquer dos eventos a ela relacionados ou não.

Art. 11. As Realezas, e Realezas Mirins, deverão atender cordialmente todos que prestigiarem a Festa de Aniversário do Município, salvo se este estiver em visível estado de embriaguez ou com intenções que não condizem à conduta moral.

Art. 12. As Realezas, e Realezas Mirins, deverão seguir todas as orientações apresentadas pela equipe da Comissão Central Organizadora.

CAPÍTULO V

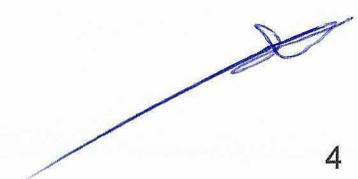
Dos Eventos

Art. 13. Durante toda a Festa de Aniversário do Município, bem como todos os eventos a ela relacionados, NÃO será permitido acompanhante (tais como namorados, noivos, parentes, amigos e outros) com a Rainha ou Princesas, qualquer que seja o destino, para que isso não prejudique o desempenho e socialização da Rainha e Princesas.

13.1 Para a participação das realezas mirins, é obrigatória a participação de um responsável legal pela criança durante os eventos.

Art. 14. Em todos os eventos as eleitas receberão maquiagem e penteado. Fica a critério da Comissão Central Organizadora estabelecer o tipo de maquiagem referente ao período em que será feita a divulgação da festa.

Art. 15. O traje a ser utilizado será definido pela Comissão Central Organizadora.



Art. 16. Sempre haverá um responsável (servidor da Comissão Central Organizadora da Festa de Aniversário do Município de Rodeio), acompanhando as Realezas, e Realezas Mirins, em eventos externos.

Art. 17. A participação em eventos pelas Realezas, e Realezas Mirins, será informada com antecedência pela C.C.O., para que não haja nenhum tipo de prejuízo para as eleitas.

Art. 18. Todas as eleitas deverão seguir todos os horários estipulados, seja durante a divulgação ou durante a própria edição da Festa de Aniversário do Município, ou qualquer outro evento.

Art. 19. Todos os custos com a alimentação e bebidas das Realezas, e Realezas Mirins, durante a divulgação, eventos e demais atividades referentes à Festa do Município correrão por conta da Comissão Central Organizadora.

Art. 20. Adornos como brincos, colares e pulseiras serão fornecidos pela C.C.O. para utilização com os trajes típicos. Cada uma das eleitas fica responsável pela conservação e devolução dos mesmos, exatamente no estado em que os receberam, após o término de seu mandato. Por isso, será assinado um documento comprovando que os mesmos se encontram em posse da determinada Realeza, ou Realeza Mirim. No caso do não cumprimento do Art. 20, a responsável pelos materiais irá se responsabilizar em arcar com os gastos do novo material.

Art. 21. As Realezas, e Realezas Mirins, terão veículo à disposição para seu transporte nos eventos, com acompanhante designado pela C.C.O. A Comissão Central Organizadora ficará responsável em buscar e entregar as eleitas no domicílio, após os eventos, salvo acordo prévio.

Art. 22. As Realezas, e Realezas Mirins, estas últimas, por meio de seus representantes legais, quando inscritas, AUTORIZAM o uso da sua imagem, seja através de fotos, filmagens ou qualquer outro meio de divulgação/produção, durante a Festa de Aniversário do Município ou em todos e qualquer evento a ela relacionada, sem qualquer

custo, ônus ou pagamento, seja a que título, natureza ou em qualquer âmbito (inclusive municipal, estadual, nacional ou internacional).

CAPÍTULO VI

Da Imagem

Art. 23. Fica proibida a participação das Realezas, e Realezas Mirins, da 8ª Festa de Aniversário do Município de Rodeio, em qualquer concurso de beleza, durante a vigência de seu reinado, salvo no caso de expressa autorização por escrito da Comissão Central Organizadora. A punição para a participação sem autorização será a perda imediata do título, seja ele qual for.

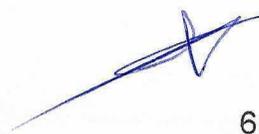
Art. 24. Os sites de relacionamentos pertencentes às Realezas, e Realezas Mirins, onde constarem fotos e comentários, serão monitorados pela Comissão Central Organizadora. Havendo incompatibilidade das fotos e comentários com a visão da C.C.O. será exigido que os mesmos sejam excluídos. É necessário informar junto a Comissão, de todas as páginas da rede mundial de computadores pertencentes a cada uma das eleitas.

CAPÍTULO VII

Das Punições

Art. 25. No caso de comprovada falsificação de documentos que constem que a candidata não tenha a idade permitida, ou que não resida no município de Rodeio, acarretará na perda imediata do título, mesmo durante o reinado das candidatas.

Art. 26. Fica proibido as Realezas, e Realezas Mirins, da 8ª Festa do Município solicitar patrocínio, como: viagens, roupas, acessórios, adornos ou cosméticos a lojas ou empresas da cidade ou região em nome da C.C.O, da Festa de Aniversário do Município ou de qualquer evento a ela relacionada.



Art. 27. É vedada a participação das eleitas com o traje oficial, em qualquer evento que não seja autorizada pela Comissão Central Organizadora.

Art. 28. Fica proibida a utilização dos serviços da cabeleireira contratada pela C.C.O., para a realização de penteados ou maquiagem sem a autorização prévia.

Art. 29. As Realezas, e Realezas Mirins, que infringirem quaisquer das disposições contidas neste Manual de Regras, e/ou praticarem qualquer ato que de alguma forma desabone o nome da Festa do Município, ficarão passíveis das penalidades abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária do direito de utilização do título e participação nos eventos;
- Perda do Título.

Art. 30. Caso alguma realeza engravidar, o caso será avaliado pela C.C.O. e poderá acarretar na desclassificação da mesma.

Parágrafo único: Os critérios, e a decisão, para aplicação da(s) penalidade(s) são de atribuição exclusiva da Comissão Central Organizadora da Festa de Aniversário do Município, observada a gravidade do fato.

CAPÍTULO VIII

Da Eleição

Art. 31. A eleição ocorrerá no dia 14 de março, as 20h30min, no Centro de Eventos Vila Italiana.

Art. 32. Os critérios de avaliação que serão levados em consideração pelos jurados, será: **beleza, simpatia, desenvoltura e oratória.**

Parágrafo único. Haverá votação externa pelo Instagram da Prefeitura Municipal de

Rodeio, no dia 14 de março 2024, iniciando às 8h até às 18 horas, que acarretará um acréscimo a nota final.

Art. 33. Poderão participar candidatas entre 7 e 10 anos, 18 e 25 anos, residentes na cidade de Rodeio, comprovando previamente à Comissão Central Organizadora da Festa de Aniversário do Município.

CAPÍTULO IX

Das Inscrições

Art. 34. As inscrições serão abertas em 07 de fevereiro de 2024 às 12h e ficarão disponíveis até 25 de fevereiro de 2024 às 23h59min.

Art. 35. As inscrições serão realizadas de modo on-line através de Google Forms, no link: <https://forms.gle/K5TcKgNufBeit53L9>. Todas as informações solicitadas são obrigatórias e devem ser respondidas. O não envio dos documentos acarretará na desclassificação imediata da candidata.

Art. 36. Não será cobrada taxa de inscrição.

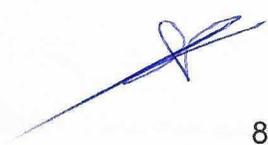
Art. 37. Caso as inscrições para cada categoria ultrapassem as 10 vagas estipuladas, será feita uma pré-seleção, em data que será definida pela CCO.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 38. As regras deste manual entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. A Comissão Central Organizadora da Festa de Aniversário do Município será representada judicialmente e extrajudicialmente pelo seu presidente, podendo este outorgar poderes.



Art. 40. Os casos omissos neste Manual de Regras serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora da Festa de Aniversário do Município, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 41. As Realezas, e Realezas Mirins, assinarão o presente MANUAL DE REGRAS sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, com inteira liberdade e com conhecimento de causa, isso depois de terem lido, conferido e concordado integralmente com as condições estabelecidas.



Presidente da Comissão Central Organizadora